



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Quinta-feira • 22 de Julho de 2021 • Ano • Nº 3032

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Notificação Extrajudicial Pregão Presencial 016/2021 - Cláudio José Santana EPP**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx:(77)3468-1029

Mirante/BA, em 22 de julho de 2021.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A firma CLÁUDIO JOSÉ SANTANA EPP

O MUNICÍPIO DE MIRANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Manoel Messias de Lima, 49-B, Mirante-Ba., vem notificar a Firma **CLÁUDIO JOSÉ SANTANA EPP** pelo atraso na instalação, configuração e entrega dos produtos, no teor abaixo aduzido:

Que a referida empresa foi vencedora do Pregão Presencial nº 016/2021 e tendo assinado o Contrato nº 207/2021 no dia 17/06/2021, para o fornecimento de locação de sistemas integrados de contabilidade, sistema de transparência pública municipal, folha de pagamento, portal do servidor, tributos, patrimônio e nota fiscal eletrônica.

No entanto, até a presente data não houve a implantação dos sistemas de transparência pública municipal, tributos, patrimônio e nota fiscal eletrônica. O que tem causado prejuízos irreparáveis ao Município e aos Contribuintes.

Que conforme o item 21.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 016/2021 o prazo de ativação de entrega dos produtos, incluindo instalação e configuração, deverá ocorrer no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.

E que o item 21.2 do mesmo edital dispõe que: "O atraso por período superior a 05 (cinco) dias ao prazo estipulado no item 21.1 caracterizará a inexecução do objeto, com consequente cancelamento do contrato sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

Desta forma, tendo não tendo sido fornecidos os serviços informados no

prazo legal em desacordo com o Edital e Contrato, NOTIFICO para que cumpra o solicitado no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas o reconhecimento da inexecução do objeto, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será cancelado o contrato e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Mirante – BA.

Atenciosamente,


Chefe do Setor de Compras